



Número: **0000015-68.2025.2.00.0502**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**

Última distribuição : **14/01/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>Presidência do TRT 2ª Região (REQUERENTE)</b>	
<b>Varas do Trabalho do TRT2 (REQUERIDO)</b>	
<b>CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO (REQUERIDO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54523 21	30/01/2025 17:13	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS: 0000015-68.2025.2.00.0502**

**REQUERENTE: PRESIDÊNCIA DO TRT 2ª REGIÃO**

**REQUERIDOS: CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E VARAS DO TRABALHO DO TRT 2ª REGIÃO**

**REFERÊNCIA: Recomendação nº 3 constante na Ata da Correição Ordinária realizada neste Tribunal no período de 2 a 6 de dezembro de 2024**

### **INFORMAÇÃO**

Trata-se de Pedido de Providências autuado em 14/01/2025, em decorrência da determinação exarada no PROAD 70.070/2024 pelo Desembargador Presidente do TRT 2ª Região, visando o monitoramento acerca do cumprimento da Recomendação nº 3 constante na Ata da Correição Ordinária realizada neste Tribunal, no período de 02/12/2024 a 06/12/2024, que prevê: “3. Considerando o elevado número de RPVs vencidas, conforme consignado no item 15.15.1 desta Ata, reitera-se a recomendação à Corregedoria Regional de fiscalização do cumprimento das medidas executórias pelas Varas do Trabalho, de modo que, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, a parcela já tenha sido sequestrada de ofício e paga ao credor (ITEM 15 – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)” (id. 5386141).

A fim de cumprir a recomendação correicional, a Presidência deste Regional proferiu despacho com as seguintes determinações (id. 5386142):

“(…)

**1. Providências pela Corregedoria Regional.** Oficie-se à Corregedoria Regional, com cópia integral do expediente, para que adote as providências necessárias junto às Unidades Judiciárias de 1ª Instância, garantindo o registro de pagamento de todas as RPVs já adimplidas no sistema GPREC – sugere-se a concessão de 30 dias para que as Varas do Trabalho providenciem o registro;

**2. Providências pela SEFP.** Encaminhe-se cópia integral do expediente à Secretaria de Execução da Fazenda Pública (SEFP), que deverá proceder ao registro de pagamento de todos os precatórios e RPVs federais adimplidos no sistema GPREC, no prazo de 30 (trinta) dias.

Transcorrido o prazo estipulado, tanto a **Corregedoria Regional** quanto a **SEFP** deverão apresentarão relatórios contendo:



- A relação das requisições de pagamento vencidas e pendentes de pagamento;

- A relação das requisições quitadas e ainda não baixadas no GPREC.

*Essas informações são indispensáveis para o monitoramento por parte desta Presidência, permitindo a adoção de novas diligências ou deliberações que visem à regularização da situação e ao cumprimento integral das requisições de pagamento.*

(...).”

Em 23/01/2024, a Secretaria da Corregedoria juntou a lista de Requisições de Pequeno Valor pendentes de pagamento e/ou baixa junto ao GPREC no âmbito deste Tribunal (ids. 5427031 e 5427038).

Assim, submeto à apreciação.

São Paulo, data registrada no sistema.

Assessoria do Gabinete

#### **DESPACHO**

À vista do informado, **expeça-se Ofício Circular com a divulgação da listagem atualizada até 23/01/2024 das Unidades Judiciárias de 1ª Instância deste Regional com Requisições de Pequeno Valor pendentes de pagamento e/ou “baixa” junto ao GPREC (id. 5427038)**, para que, inicialmente, as Varas do Trabalho realizem a “baixa” das RPV’s já quitadas no sistema GPREC, no prazo de 30 (trinta) dias e, caso identificadas RPV’s vencidas e pendentes de pagamento, recomenda-se que as Varas do Trabalho expeçam novas intimações aos entes públicos devedores (federal, estadual ou municipal) para pagamento no prazo suplementar de 15 (quinze) dias, sob pena de sequestro de ofício das verbas públicas.

Oportunamente, tornem os autos conclusos para deliberações após o prazo de 60 dias.

São Paulo, data registrada no sistema.

**SUELI TOMÉ DA PONTE**  
**DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL - TRT 2ª REGIÃO**

